PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU

AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1375 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uru para o exercício de 2018

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Uru, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º. O orçamento do Município de URU para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.14.051.750,00 (catorze milhões e cinquenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais) sendo:
 - I Orçamento Fiscal em R\$ 8.966.100,00 (oito milhões novecentos e sessenta e seis mil e cem reais)
 - II Orçamento da Seguridade Social em R\$.5.085.650,00 (cinco milhões e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
- Artigo 2°. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$.	13.221.750,00
Impostos Taxas e Contrib de Melhor	ia R\$.	310.900,00
Receita Patrimonial	R\$.	29.558,00
Receita Agropecuária	R\$	1.000,00
Receita Industrial	R\$.	1.000,00
Receita de Serviços	R\$.	1.000,00
Transferências Correntes	R\$.	15.622.504,40
Outras Receitas Correntes	R\$.	19.260,00
Receita de Capital	R\$.	830.000,00
Alienação de Bens	R\$.	60.000,00
Transferência de Capital	R\$.	770.000,00
	SubtotalR\$.	16.815.222,40

(-) II - Dedução da Receita

FUNDEB R\$. 2.763.472,40

Receita Total R\$. 14.051.750,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$.	465.500,00
04 - Administração	R\$.	2.475.900,00
08- Assistência Social	R\$.	1.368.600,00
09- Previdência Social	R\$.	132.000,00
10- Saúde	R\$.	3.585.050,00
12 - Educação	R\$.	3.498.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000 Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

	R\$.	1.524.300,00
	R\$.	20.000,00
	R\$.	347.800,00
	R\$.	511.200,00
	R\$.	43.000,00
Total	R\$.	14.051.750,00
	R\$.	465.500,00
	R\$.	1.756.000,00
	R\$.	719.900,00
	R\$.	3.498.400,00
	R\$.	3.585.050,00
	R\$.	511.200,00
	R\$.	1.952.100,00
	R\$.	1.520.600,00
	R\$.	43.000,00
Total	R\$.	14.051.750,00
		R\$.

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- Artigo 5°. As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
- Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018.

Uru/SP., em 07 de novembro 2017.

BENEDITO JOSE RIBEIR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.